AMPOS ALTONOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CAIXA POSTAL 28

Lei nº 374 /2009

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 340 de 16 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a Concessão de Direito Real de uso de uma área de 2.160 (dois mil cento e sessenta metros quadrados) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Campos Altos/MG, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º: Altera o artigo 5º da Lei Municipal 340 de 16 de dezembro de 2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:
" Artigo 5º - O prazo para o início das edificações pela empresa beneficiária é de 1 (um) ano e 6 (seis) meses, contados do Registro Imobiliário da Escritura Pública de concessão de direito real de uso.".

<u>Artigo 2º:</u> Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campos Altos/MG, 18 de agosto de 2009.

CLAUDIO DONIZETE FREIRE Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CAIXA POSTAL 28

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores

O presente Projeto de Lei, altera dispositivos da Lei Municipal nº 340/2008 que contém a concessão de direito real de uso de uma área de 2.160 (Dois mil cento e sessenta metros quadrados).

A necessidade se justifica pelo fato de que com a atual crise econômica por que passa todo o país e levando-se em consideração ser o investimento necessário para a edificação pela empresa, razoavelmente alto, além de poder vir a mesma a contribuir para com o emprego de mão de obra e desenvolvimento de nosso município, razoável que se estenda o prazo para o cumprimento de respectiva obrigação por parte da concessionária.

Diante do acima exposto, esperamos a sempre eficiente acolhida que esta Casa dispensa aos nossos Projetos, razão pela qual aguardamos a sua aprovação.

Cláudio Donizete Freire Prefeito Municipal